PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
Adm. 2013/2016

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data.
Campo Limpo de Goiás 16/08/16
Serviço de Expediente

LEI Nº 303, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS PARA O PERÍODO 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Campo Limpo de Goiás, para o período de janeiro de 2017 a dezembro de 2020, será de R$ 10.128,90 (dez mil cento e vinte e oito reais e noventa centavos) a ser pago em parcela única.

Art. 2º - O Vice-Prefeito receberá subsídio no valor R$ 5.064,45 (cinco mil e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco) a ser pago em parcela única.

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais será de R$ 5.064,45 (cinco mil e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco) que serão pagos em parcela única.

Art. 4º - O subsídio dos Vereadores será de R$ 5.064,45 (cinco mil e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco), desde que o total gasto não ultrapasse o montante de 6% (seis por cento) da receita corrente liquida do município, que serão pagos em parcela única.

Art. 5º - Os valores dos subsídios fixados nesta lei, poderão ser alterados anualmente sempre na mesma data e no mesmo percentual concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 6º - Esta Lei entrará e vigor a partir de 1° de janeiro de 2017.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 16 de agosto de 2016.

ITAIR NUNES DE LIMA JÚNIOR
Prefeito Municipal